



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 045/95 - de 07 de agosto de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 03, da quadra nº 18, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 03 (três), da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento urbano, desta cidade, com área de 179,40m² (cento e setenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados), de propriedade do senhor SES-
TILHO STRAMARI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 325/95, de 03 de agosto de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 03-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua 14 de Dezembro, com a distância de: 13,80m e o azimute de 88º15'40";

Este: Confronta-se com lote nº 03, com a distância de 13,00m e o azimute de 178º15'40";

Sul: Confronta-se com lote nº 03, com a distância de 13,80m e o azimute de 268º15'40";


Oeste: confronta-se com o lote nº 02, com a distância de 13,00m e o azimute de 358º15'40".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 de agosto de 1995.


Enio Valério Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 07 de agosto de 1995.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete